



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 003/2007
PROCESSO JBRJ nº 02011.000709/2007-10

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2007
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 123/2007, de 24 de Julho de 2007, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, consolidada pelo Art.3º da Lei nº 8.883/94, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95, 9.648/98, e Lei nº 9.854/99, e legislações pertinentes, bem como a IN-MARE nº 05/95, de 21.07.95, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação e recomposição do portal e muro histórico da antiga Casa da Pólvora e adaptação do antigo Viveiro de Plantas Medicinais, com fornecimento de material e mão-de-obra, situadas na Rua Pacheco Leão, nº 915, no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico no ANEXO I.**

O prazo para execução deste serviço é de 60 (sessenta) dias corridos.

1 - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1- A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases habilitação e proposta**, ocorrerá conforme abaixo descrito:

**LOCAL: Rua Pacheco Leão, nº 2040 – Solar da Imperatriz – Horto
Rio de Janeiro/RJ**

Data 04 /12 / 2007

Hora: 10:30

1.2 - Não havendo expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1.3 - A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital:

O Edital e seus anexos estão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia 23 /11 /2007 no site www.comprasnet.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário abaixo especificados.

Os interessados em retirar o Edital e Anexos diretamente no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4 .

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – sala 08 – CPL
Gávea – Rio de Janeiro/RJ

TEL: (21) 3874-1234

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00 h.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação e recomposição do portal e muro histórico da antiga Casa da Pólvora e adaptação do antigo Viveiro de Plantas Medicinais, com fornecimento de material e mão-de-obra, situadas na Rua Pacheco Leão, nº 915, no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico no ANEXO I, além do caderno de especificações técnicas e serviços, planilhas, cronograma físico-financeiro e plantas arquitetônicas constantes dos autos do Processo nº 02011.000709/2007-10.**

2.2 - A critério do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, resguardado o interesse do Serviço Público, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - O **valor global** estimado para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 75.454,50 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** de acordo com a estimativa apresentada no Pedido de Compras /Solicitação de Serviços (PCSS) às fls. 01 do **Processo JBRJ nº 02011.000709/2007-10.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Convite.

3.2 - Em se tratando de pessoa jurídica, obrigatoriamente deverá estar CADASTRADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em consonância com a Instrução Normativa nº 05/MARE de 21.07.95, publicada no DOU de 27.02.96

3.3 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com o JBRJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade.

3.4.1 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

3.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6 – Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, **dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho**, contendo: o **Envelope nº 01**, a “**Documentação**” comprobatória da sua habilitação e o **Envelope nº 02**, a sua “**Proposta**”. Os envelopes serão entregues fechados /lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome do JBRJ, o número deste Convite, nome completo e o CNPJ da licitante, e a designação “**Documento**” e “**Proposta**”, contendo os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
CONVITE Nº 003/2007

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No ato da abertura da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá consulta em terminal “ON LINE”, verificando o cadastramento do licitante junto ao SICAF, e se as respectivas documentações encontram-se em plena vigência, nos termos do subitem 1.3 da IN MARE Nº 05/95 e do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001.

5.1 - O licitante interessado no presente Convite deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

5.1.1 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo Anexo II, deste Convite.

5.1.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme Anexo III.

5.1.3 - Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.1.4 - Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativo(s) à execução de obra de reforma em prédio público, comercial ou industrial, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.1.5 - Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Convite;

5.1.5.1 O(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;

5.1.6 – Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, comprovando a execução de obra civil de restauro em edificações tombadas de interesse histórico com área igual ou superior de 100m² fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e documento de capacitação técnica de restauro emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

5.1.7 – Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo IV** do Edital, de que tomou ciência dos locais a serem reformados.

5.2 - Os Documentos de Habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do JBRJ, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.2.1 - Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ordem, de acordo com os itens e subitens deste Edital, constando inclusive a sua nomenclatura. Exemplo: Documento 01 - subitem 5.1.1 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação.

5.3 - O envelope contendo a **documentação de habilitação** deverá ser **indepassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2007
RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA

5.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que os inabilitaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pela CPL.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel personalizado em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, observando as condições do subitem 4.1, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

- a) Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constantes deste Convite;
- b) Preço global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, fixos e irrealizáveis;
- c) Prazo de entrega dos serviços;
- d) Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) Condições de garantia dos serviços e materiais fornecidos, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, bem como, os prazos para tanto.
- g) Cronograma físico-financeiro para execução das obras.
- h) Forma de pagamento

6.2 - O envelope contendo a **documentação da proposta** deverá ser **indepassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONVITE Nº 003/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

7- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

7.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e não atenderem às exigências contidas neste Convite.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 - Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na Condição anterior.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

8.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Especial de licitação, sob pena de preclusão;

8.1.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.1.6 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2 - Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá exigir da licitante ofertante do menor preço global:

8.2.1 - A apresentação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de planilha de composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, bem assim, composição do BDI adotado;

8.2.1.1 - Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último.

8.2.2 - A apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.2.3 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

8.4 - Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste convite, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global.

8.4.1 - Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de acordo com o Anexo V.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.6 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste convite.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:

10.1.1 - Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico - Financeiro; e ,

10.1.2 - Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.2 - O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, sem ônus adicional para o Jardim Botânico.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 - A **licitante vencedora** providenciará e manterá **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

10.3.1 - Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;

10.3.2 - Ao final da obra o Diário de Obra ficará de propriedade do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

10.4 - O representante do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro anotará no Diário de Obra, fornecido pela **licitante vencedora**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

10.5 - A licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.

10.6 - A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro responsável, inscrito no **CREA** e aceito pela **Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, poderá representá-la sempre que for necessário.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, após a liberação de cada medição, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste convite, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

11.1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

11.1.2 - Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

11.2 - O recebimento da fatura pela fiscalização do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, ou servidor designado para este fim, ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação: ART da obra (CREA), comprovantes dos seguros contra riscos de engenharia e contra acidentes de trabalho, com vigência atualizada e certidões de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS), com o FGTS, com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Convite.

11.2.1 - A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

11.3 - O pagamento será efetuado pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** no prazo em até 30 dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste convite.

11.5 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.7 - Conforme disposto na IN/STN nº 480, de 15/12/2004 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, de 14/07/2005, haverá a retenção de tributos e contribuições sociais quando do pagamento da fatura apresentada ao Instituto para quitação, bem como tributação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do presente Convite, correrão à conta da dotação orçamentária do JBRJ, prevista para o exercício de 2007, conforme abaixo descrito :

UG: 443020

Plano Interno: MIRO 07-EDIF

Elemento de Despesa: 44.9039.16

13 – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – No ato da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária

13.2 – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

13.5 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.

13.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante /contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o JBRJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos; poderá ser aplicada quando ocorrer;

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) retirada da proposta, sem que a Comissão de Licitação tenha aceitado as justificativas apresentadas;

c) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido;

d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o JBRJ.

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade .

14.2 - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer ,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o JBRJ
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade. (será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado).

14.3 - A multa de que trata o item 14.1.2, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

14.3.1 - no caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

14.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o JBRJ pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao JBRJ:

14.4.1 - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

14.4.2 - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

14.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

14.5.1 - à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao JBRJ;

14.5.2 - à adjudicatária que se recusar, injustamente, a fornecer o material contratado dentro do prazo estabelecido.

14.6 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

14.6.1 - à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

14.6.2 - à licitante/CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.8 - As penalidades previstas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

14.9 - A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos /entidades integrantes do SICAF.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 - De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

15.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição do mesmo, no caso de Convite (dois) dias úteis, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º e 6º.

16 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

16.1 – O prazo para execução total dos serviços será de 60 (**sessenta**) dias corridos, **descontando os dias de chuva que serão notificados no diário de obras**, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro, apresentado na proposta da empresa contratada.

17 – VISTORIA

17.1 - A vistoria dos locais onde será realizada as obras deverão ser agendadas junto à Coordenadoria de Restauração, Obras e Manutenção – **CROMA** do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, através dos **telefones 3874-1230 e 3874-1231, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas, sito a Rua Major Rubens Vaz nº122 sala 03.**

17.2 - Concluída a vistoria, deverá ser preenchido o **Termo de Vistoria (Anexo IV)**, datado e assinado pelos representantes da licitante e do JBRJ deve ser colocado no envelope de nº01 – Documentos de Habilitação conforme item 5 subitem 5.1.7

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

18.2 – **Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas deverão ser formulados por escrito via fax, à Comissão Permanente de Licitação. Os contatos serão pelo telefone: (21)3874-1234 ou pessoalmente no Prédio da Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 sala 08 - Gávea, no horário de 9:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.**

18.3 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, afixará no Quadro de Avisos do PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO o resultado desta licitação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do RIO DE JANEIRO, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2007

Luciana Mautone
Presidente CPL/JBRJ

Emerson Cordeiro Ferreira
Presidente Substituto CPL/JBRJ

Sylvia Maria da Fonseca Cunha
Membro CPL/JBRJ

Georgina Menezes Macedo
Membro CPL/JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº003/2007
Processo JBRJ nº 02011.000709/2007-10

ANEXO I

PROJETO BÁSICO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Este Projeto Básico determina as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar na **RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO PORTAL E MURO HISTÓRICO DA ANTIGA CASA DA PÓLVORA E ADAPTAÇÃO DO ANTIGO VIVEIRO DE PLANTAS MEDICINAIS**, situado no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, sob a fiscalização direta do JBRJ.

Complementam estas informações os Projetos Arquitetônicos, Planilhas de Custos e Caderno de Especificações Técnicas e Serviços.

•Apresentação:

O presente Projeto Básico trata da obra de recuperação e recomposição do portal e muro histórico da antiga Casa da Pólvora e adaptação do antigo viveiro de plantas medicinais, situado na área de visitação do parque do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, localizado na Rua Jardim Botânico, 920 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro, RJ.

A antiga Fábrica de Pólvora foi fundada por D. João VI em 1808, quando da mudança da família real portuguesa para o Brasil. Trata-se de bem de interesse histórico, erigido em pedra e tijolo durante o século XIX.

O muro histórico possui aproximadamente 270 m (em anexo o levantamento de danos), e o antigo viveiro de plantas medicinais possui 195,00 m² de área construída.

O prazo de execução é de 60 dias corridos, no caso da área externa, descontar dias chuvosos, que deverão ser anotados no diário de obras.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este projeto básico acompanha os seguintes documentos:

• **Desenhos Arquitetônicos:**

1. Projeto de adaptação do antigo viveiro de plantas medicinais para abrigar o Laboratório de Fitossanidade;
2. Planta e elevação parcial do muro histórico em escala;
3. Mapeamento e diagnóstico do estado de conservação do muro, mostrando as áreas com danos superficiais e as áreas faltantes que devem sofrer intervenção restaurativa na alvenaria de pedra e tijolo aparente e no portal de entrada em alvenaria caiada em branco.
4. Planta baixa esquemática do muro marcando a elevação cuja estrutura encontra-se visivelmente abalada, apresentando-se inclinada, o que é também ilustrado com fotos e corte esquemático. O monitoramento da movimentação deste plano e diagnóstico final sobre que tratamento estrutural deverá ser conferido a ele será alvo de outra licitação. Entretanto, ressaltamos este fato para enfatizar o cuidado que a Contratada deverá ter ao intervir nos danos e partes faltantes desta fachada.

• **Caderno de Especificações Técnicas e Serviços**

Memorial Descritivo dos serviços a serem executados, listado no item 2.

1. **Planilha de Serviços**

Planilha dos serviços a serem realizados pela contratada. A estimativa de custos foi efetuada tendo como referência o Boletim de Custos, a Revista Construção/PINI e a tabela da EMOP.

• **Do memorial técnico dos serviços a serem executados:**

A presente discriminação técnica tem por objetivo fixar as condições para a execução dos serviços a serem realizados no imóvel descrito acima.

○ **Serviços iniciais e Administração:**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

▪Equipamentos e ferramentas

- Deverão estar disponíveis no Canteiro de Obras todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços especificados. No que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), somente os profissionais equipados com os devidos EPIs (capacete, óculos, máscara, luvas, cinto de segurança, botas, etc) poderão participar da equipe que irá executar os Serviços.

▪Administração

- A obra deverá ser acompanhada por um Engenheiro, em dia com as obrigações junto ao CREA, e com comprovação de empresas de direito público ou privado de ter participado diretamente de obras de restauro de prédios históricos;
- Deverá ser executado um relatório diário, registrado em um “Diário de Obras” que deve ficar permanentemente na obra, em local seguro, para que o Responsável pela execução da obra e o Responsável pela Fiscalização registrem as ocorrências. Neste diário também deverão ser registrados os dias secos e chuvosos como forma de comprovação para a contagem de tempo do Cronograma Físico-financeiro.

▪Sinalização

- Sinalizar o local com uma placa de obra, constando o responsável técnico, autorização, nome da empresa, título da obra etc.

▪Demolições e retiradas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Retirar as divisórias internas;
- Retirar todas as instalações e aparelhos de ar condicionado de janela;
- Retirar todas as luminárias existentes;
- Desmobilização da instalação elétrica atual, considerando a retirada de toda a fiação, caixas de passagem, quadro de distribuição, tomadas e interruptores. Não é necessário a retirada dos conduites, salvo quando a retirada da fiação for prejudicada;
- Retirar o emboço das paredes internas;
- Abertura de vão para janela no depósito de agrotóxico;
- Todo o material resultante da demolição ou remoção, deverão ser entregues a fiscalização, salvo entulho e detritos;
- A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como executados de acordo com as normas do arboreto do Jardim Botânico.

○**Cobertura**

- Deverão ser substituídas todas as telhas quebradas;
- Deverá ser feita uma limpeza com jato d'água na cobertura.

○**Alvenarias**

- As alvenarias de divisão interna deverão ser executados com bloco de concreto 14X19X39 cm, assentados com argamassa mista de cimento, terra e areia média sem peneirar, no traço 1:3:6 e espessura das juntas igual a 12mm;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Todas as paredes internas, existentes e novas, deverão ser emboçadas. O emboço deverá ser executado empregando argamassa mista de cimento, terra de emboço e areia lavada de boa qualidade, peneirada, no traço; 1:5:6 e espessura de 20mm.
- Deverá ser observado que não poderá, em hipótese alguma, danificar o muro tombado do entorno da Casa de Pólvora;
- Deverão ser fechados os vãos onde se encontra instalados os aparelhos de ar condicionado de parede, com a reconstituição do muro histórico nos locais indicados no mapa;
- Preparação para recebimento de 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado split e arremate após a instalação.

A norma técnica, assim como, o tempo de cura de cada etapa da obra, deverá ser respeitada, objetivando oferecer boas condições técnicas de construção.

oEsquadrias e Ferragens

- Deverá ser feito reparo em todas as portas, janelas e grades de segurança, inclusive com substituição das peças danificadas, colocando-as em perfeito estado de funcionamento;
- Deverá ser feito reparo em todas as fechaduras das portas, inclusive com substituição das danificadas, colocando-as em perfeito estado de funcionamento;
- Deverão ser fornecidas e instaladas duas portas internas de 0,70X2,10 m, em cedro semi-ocas, com acabamento em pintura de esmalte sintético acetinado, na cor branco neve, da marca Coralit Coral Dulux ou similar;
- Nos vãos de portas internas, serão instaladas guarnições de cedro, com aduela de espessura de 3,00 cm e largura de 15,00 cm, e alisar de 7,00 cm. Essas receberão tratamento e aplicação de esmalte sintético acetinado, na cor branco neve, da marca Coralit Coral Dulux ou similar;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- As portas deverão ser sustentadas por dobradiças 1x3 polegadas cromadas;
- As maçanetas e fechaduras deverão ter chave, e serão da marca La Fonte, linha Inova, conjunto 235 (ref.: 17200008-8) ou similar;
- Deverá ser fornecida e instalada a janela basculante do depósito de agrotóxico, nas dimensões de 0,60x0,60 m, em madeira com acabamento em pintura de esmalte sintético acetinado, na cor branco neve, da marca Coralit Coral Dulux ou similar, com vidro transparente 8mm;
- Todas as janelas e portas existentes deverão ser lixadas, para remoção total da pintura existente, e receber o acabamento em pintura de esmalte sintético acetinado na cor verde colonial AC, da marca Suvinil ou similar;
- As grades de segurança das janelas e das portas existentes deverão ser lixadas para a remoção total da pintura existente, e pintadas com esmalte sintético acetinado, na cor branco neve, da marca Coralit Coral Dulux ou similar.

○**Revestimentos**

- Reassentar as lajotas de ardósia do piso que estiverem soltas, substituindo as peças quebradas ou danificadas;
- Limpeza do piso e tratamento com resina especial para ardósia;
- Deverão ser fornecidos e assentados azulejos, na cor branca de 20x20 cm, até uma altura de 1,50 m, nas paredes internas do laboratório;
- O lambri existente deverá ser lixado e receber o acabamento em pintura de esmalte sintético acetinado, na cor branco neve, da marca Coralit Coral Dulux ou similar, executando os reparos necessários;
- As pedras de acabamento da fachada deverão ser limpas com jato d'água, e aplicar resina para proteção.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

○ **Instalações elétrica, lógica e telefone**

- Caberá a contratada o detalhamento do projeto complementar de instalações elétrica, de lógica e telefonia, de acordo com o estudo preliminar assumindo total responsabilidade pela execução do mesmo;
- Os projetos a serem executados deverão atender às normas da ABNT, NBR5410/2004 e ao estudo preliminar fornecido pela contratante;
- Toda a parte elétrica deverá ser refeita a partir da 2ª caixa de passagem externa;
- Toda a fiação elétrica interna terá isolamento de PVC 70oC/750v, seção mínima de 2,5 mm², tipo flexível;
- O desencapamento dos condutores para emendas será cuidadoso, com o uso de ferramenta apropriada, só podendo ocorrer em caixas de passagem;
- Todo o cabeamento deverá ser embutido com eletrodutos (3/4” e 1 ½”), tendo como referência a marca Tigre ou similar;
- Quando for necessário o cruzamento entre a tubulação de telecomunicação e eletrodutos de luz e força, este deverá ser feito de forma perpendicular, a fim de conseguir-se o máximo isolamento entre as tubulações;
- As caixas de distribuição, de saída e de passagem deverão ser metálicas, dotadas de portas providas de dobradiças e ferrolhos de aço ABNT 1020 galvanizado;
- O conector para aterramento será de bronze do tipo conexão barra-cabo;
- As barras para aterramento e vinculação deverão ser providas de parafuso auto-atarrachantes e conector para aterramento;
- Os disjuntores deverão ser termomagnéticos;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Os acabamentos de interruptores, tomadas e quaisquer outro ponto técnico serão da marca BTicino, linha Thesi Up, na cor branco ou similar;
- Utilizar luminárias de sobrepôr para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W. Corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho. Alojamento do reator na cabeceira. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Rendimento mínimo 73%. Tendo como referência o modelo 3180 2xT26 32W da ITAIM ou similar. A Contratada deverá apresentar para a fiscalização um protótipo de luminária para aprovação da similaridade, antes da sua instalação.

○ **Instalações hidráulicas e sanitárias**

- Deverão ser instalados novos pontos de água e esgoto para atender aos equipamentos destilador e autoclave, do laboratório;

○ **Pintura**

- As paredes internas deverão ser emassadas com massa acrílica, e lixadas de modo a conferir à superfície um perfeito acabamento; deverão ser pintadas com tinta acrílica acetinada na cor branco neve, marca Coral Plus ou similar;
- A parede aonde serão instaladas as prateleiras no corredor do escritório deverá ser pintada com tinta acrílica acetinada na cor alecrim, marca Suvinil ou similar;
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo que todas as superfícies receberão duas demãos no mínimo;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A fachada externa foi recentemente recuperada, qualquer dano causado durante a obra ficará a cargo da contratada a restauração.

○**Mobiliário**

- Execução e instalação de 5 (cinco) prateleiras de eucalipto tratado, nas dimensões de 3,00x0,40 m, com verniz incolor fosco;
- Execução e instalação de 2 (duas) bancadas fixas de eucalipto tratado, com verniz incolor fosco, nas dimensões de 2,40x0,60 m;
- Execução e instalação de 1 (uma) bancadas fixas de eucalipto tratado, com verniz incolor fosco, nas dimensões de 3,92x0,60 m;
- Execução e instalação de 1 (uma) bancada fixa de MDF, revestida com fórmica na cor branca, nas dimensões de 5,40x0,65 m;
- Execução e instalação de 1 (uma) bancada de MDF, revestida com fórmica na cor branca, nas dimensões de 1,75x0,60 m;
- Execução de 1 (um) tampo para a bancada central, em MDF revestida com fórmica na cor branca, nas dimensões de 1,81x1,21 m;
- Fornecimento e instalação de 1 (uma) bancada fixa em granito cinza andorinha, 1,80x0,60 m, com ilhargas também em granito;
- Adaptação de armário existente de 3,00 m para 2,25 m, e instalação do mesmo;
- Desmontagem de 2 (dois) armários do atual laboratório, e montagem no novo local.

○**Recuperação do muro histórico da Casa da Pólvora**

2.10.1. Vistoria: deve ser realizada junto com a fiscalização CROMA uma nova vistoria de todo o muro antes de começar a obra, para que, caso exista alguma falha no levantamento de danos e partes faltantes fornecido, a Contratada possa complementar este, já realizando, assim, parte do registro da obra. Caso tal ocorra, o novo mapeamento deve ser entregue à CROMA para seu aceite antes de se dar início às obras. Enfatizamos que não haverá acréscimo de custos, caso haja novos pontos a sofrerem intervenção de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

restauro, visto que a vistoria é etapa obrigatória por parte da Contratada quando da apresentação de proposta para esta licitação.

2.10.2. Implantação da obra: consta da instalação de tapume, colocação de placa de obra, fornecimento e abertura de diário de obras e quaisquer outras medidas necessárias para a mobilização da obra. Os tapumes devem ser instalados em pilares de madeira e tela plástica laranja, na altura de aproximadamente 1,50m, isolando a área ao redor do muro que esteja sujeita à intervenção, de forma a assegurar a integridade física dos funcionários e visitantes do JBRJ. O posicionamento dos tapumes deve assegurar o livre acesso ao interior das ruínas – lanchonete, parquinho e plantas medicinais. O posicionamento dos tapumes deverá ser previamente aprovado pela fiscalização.

2.10.3. Procedimentos para intervenção restaurativa na alvenaria em pedra e tijolo aparentes: O muro apresenta fiada de tijolos sobreposta por área em pedra. Deve-se tomar o máximo de cuidado para que se siga este padrão de assentamento histórico do muro, isto é, ao final da intervenção, as partes novas devem ter aparência similar às já existentes. Deverão ser realizados os seguintes procedimentos nas partes faltantes e nos danos superficiais:

2.10.3.1. Limpeza com escova de cerdas suaves para retirada de sujidade e poeira e lavagem com água corrente (e detergente neutro, caso necessário) das pedras e tijolos que se encontram soltos junto ao muro. Cada grupo de pedras e tijolos deve permanecer separado para que sejam recolocados em seus locais de origem, portanto, a Contratada não deve misturar este material;

2.10.3.2. Verificação se não há pedras soltas ou prestes a se soltar ainda no muro. Caso haja, estas devem ser retiradas e receber mesmo tratamento mencionado acima;

2.10.3.3. As pedras do muro sobre as quais serão reassentadas as pedras soltas devem também ser limpas e umedecidas antes de receberem o assentamento das novas pedras, de forma a evitar a absorção excessiva da argamassa de assentamento;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.10.3.4. Devem ser feitos testes para se encontrar uma tonalidade de argamassa de assentamento o mais próxima possível da original, a qual apresenta uma tonalidade amarelada. Sugerimos que a proporção primeira destes testes seja 2:1:1 - areia de rio, areia de saibro de coloração amarelada e cal hidratada, materiais que deverão necessariamente compor a argamassa, a qual não deve apresentar cimento. Após testes no local e definição final da proporção da argamassa, com aprovação do JBRJ, a Contratada deverá assentar as pedras soltas com esta argamassa, respeitando-se o padrão do muro e com juntas bem executadas;

2.10.3.5. Após o assentamento do material original que se encontra solto no local, o JBRJ deverá inspecionar o serviço e, no caso das partes faltantes que não tiverem sido completamente complementadas ou dos danos superficiais que não apresentarem material original para sua complementação, julgar se será ou não necessária a continuidade dos serviços com novo material. Caso haja esta necessidade, a Contratada deverá fornecer pedras e tijolos com geometria semelhante aos originais (material de demolição, sempre que possível) e executar o serviço seguindo-se os procedimentos acima;

2.10.3.6. O embasamento do muro junto ao solo encontra-se muito sujeito à ação de raízes e, principalmente, de águas pluviais que lavam a argamassa de assentamento. A contratada deverá proceder a vistoria do embasamento do muro em todo seu perímetro para verificar se há ou não necessidade de intervenção para garantir a estabilidade do conjunto. Caso algum ponto apresente argamassa muito desgastada ou mesmo pedras faltantes, a contratada deve complementá-lo, seguindo as especificações acima e verificar se o conjunto apresenta-se estruturalmente sólido após sua intervenção;

2.10.3.7. Caso haja necessidade de se retirar alguma planta acoplada ao muro para sua restauração, se esta apresentar qualquer resistência, deve antes se aplicada uréia para que as raízes murchem e não desestabilizem o muro ao serem puxadas.

○ **Recuperação do portal da Casa da Pólvora**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.11.1. O muro apresenta um portal de entrada em alvenaria revestida com argamassa de areia, saibro e cal, caiada em branco e modelada em motivos como balas de canhão, volutas e sol. Este portal apresenta grande sujidade e algumas partes faltantes. Para sua restauração, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

1. Limpeza com água corrente e detergente neutro tipo detertec 7 ou similar;
2. Reconstituição das partes faltantes, com argamassa 2:1:1 (areia de rio, areia de saibro e cal hidratada), de forma a dar unidade e leitura aos detalhes danificados, conforme mostrado mapeamento e diagnóstico do estado atual;
3. Caição com cal branca com no mínimo 4 demãos cruzadas. Atentar para o fato de que a tinta não deve ser espessa, pois pode preencher as reentrâncias e encobrir os detalhes;
4. Todo e qualquer respingo caído na alvenaria em pedra e tijolo, no piso da soleira ou em qualquer parte do entorno circundante deve ser limpo pela Contratada.

2.11.2. Todo o processo de restauração do muro deve ser objeto de registro fotográfico e técnico, parte fundamental de um projeto e obra de restauro. Portanto, a Contratada deve retirar fotos antes, durante e depois da obra pronta, de forma a montar um relatório que ilustre através das imagens devidamente identificadas e descreva com textos as técnicas empregadas. Conforme já mencionado neste edital, a Contratada deve complementar, caso haja necessidade, a vistoria inicial fornecida pelo JBRJ. Assim, ao final da obra, deve ser entregue à CROMA um relatório técnico fotográfico em meio digital (CD) e 1 cópia impressa. Este deve ter o aceite da CROMA para o pagamento da última parcela.

2. Serviços Finais

2.12.1. Todos os pisos, esquadrias, vidros, paredes, telhas, rincões, calhas, rufos, tubos de queda etc deverão ser totalmente limpos e todos os detritos que ficarem aderentes



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os orifícios (saídas de ar condicionado, tubos de queda etc) para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, funcionamento e conservação. Todos os entulhos resultantes das obras deverão ser removidos pela Contratada até a entrega final da mesma. Devem ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas para que a Fiscalização do JBRJ efetue o recebimento definitivo da mesma.

2.12.2. Executar a mudança do atual laboratório de fitossanidade para as novas instalações no antigo viveiro de plantas medicinais.

2.Das condições de recebimento da obra;

1. A contratada ao comunicar formalmente o término das obras, deverá no ato, declarar que já executou todas as verificações a seguir relacionadas:
 1. Funcionamento dos sistemas elétricos a plena carga;
 2. Colocação e retirada de tapumes e proteções provisórias;
 3. Revisão quanto ao acabamento e funcionamento de todos ou outros itens fornecidos, executados e instalados na obra;
 4. Limpeza geral.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº 003/2007
Processo JBRJ nº 02011.000709/2007-10

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
nº _____, sediada _____
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, _____ de _____ de 2007

Carimbo e Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº003/2007
Processo JBRJ nº 02011.000709/2007-10

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ 2007

(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Convite nº 003/2007
Processo JBRJ nº 02011.000709/2007-10



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Empresa: _____

CNPJ : _____

Representante: _____

Tomamos conhecimento dos locais a serem reformados no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pela empresa vencedora da presente licitação, modalidade Carta Convite nº 003/2007, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Observações: (use o verso se necessário)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2007

Representante da Licitante

Visto do JBRJ

Observação: Os licitantes deverão, até o último dia anterior ao dia da abertura do certame, tomar conhecimento, dos serviços a serem executados, com a CROMA.

**Convite nº 003/2007
Processo JBRJ nº 02011.000709/2007-10**

ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro						
Rua Jardim Botânico, 1008						
OBRA: Recuperação e recomposição do Portal e Muro Histórico da Casa da Pólvora, e adaptação do antigo viveiro de plantas medicinais.						DATA
						novembro/2007
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO					R\$ 5.520,46
1.1	EPIs	vb	,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
1.2	Engenheiro	mês	,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	
1.3	Placa de Obra	m ²	,35	R\$ 184,18	R\$ 64,46	
1.4	Demolições e Retiradas de divisórias existentes	vb	,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
1.5	Recolhimento de ART	vb	0	R\$ 456,00	R\$ 456,00	
2	COBERTURA					R\$ 1.243,50
2.1	Substituição de telhas quebradas	m ²	185,00	R\$ 3,50	R\$ 647,50	
2.2	Limpeza geral da cobertura	m ²	298,00	R\$ 2,00	R\$ 596,00	
3	ALVENARIA					R\$ 5.326,14
3.1	Alvenaria de bloco de concreto esp. 14 cm	m ²	40,00	R\$ 28,09	R\$ 1.123,60	
3.2	Emboço das paredes internas	m ²	200,00	R\$ 18,92	R\$ 3.784,00	
3.3	Fechamento dos vãos dos aparelhos de ar condicionado	m ²	,00	R\$ 28,09	R\$ 168,54	
3.4	Preparação para instalação de aparelhos de ar condicionado split e arremates	um	,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS					R\$ 2.102,24
4.1	Reparo das portas, janelas e grades de segurança existentes	vb	,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
4.2	Reparo das fechaduras existentes	vb	,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
4.3	Porta em cedro semi-oca, 0,70x2,10 m	und	,00	R\$ 191,12	R\$ 382,24	
4.4	Guarnições em cedro para porta 0,70x2,10 m	und	,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	
4.5	Dobradiça 1x3 polegadas cromada	und	,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00	
4.6	Maçaneta e fechadura	und	,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	
4.7	Janela basculante, 0,60x0,60 m	und	,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
4.8	Pintura das janelas e portas existentes	vb	,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	
4.9	Pintura das grades de segurança	vb	,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	
5	REVESTIMENTOS					R\$ 3.442,00
5.1	Reforma do piso de ardósia	vb	,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
5.2	Tratamento do piso com resina	m ²	96,00	R\$ 5,00	R\$ 480,00	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3	Azulejo branco para o laboratório, 20 X 20 cm	m ²	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	
5.4	Pintura do lambri existente	m ²	96,00	R\$ 12,00	R\$ 1.152,00	
5.5	Limpeza das pedras da fachada e aplicação de resina	m ²	13,00	R\$ 20,00	R\$ 260,00	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONE					R\$ 8.710,00
6.1	Projeto complementar de instalações elétrica, lógica e telefonia	vb	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
6.2	Fornecimento e instalação de novo quadro elétrico para 40 disjuntores	vb	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
6.3	Fornecimento e instalação de tomadas simples	un.	15,00	R\$ 60,00	R\$ 900,00	
6.4	Fornecimento e instalação de tomadas de tres pinos	un.	6,00	R\$ 85,00	R\$ 510,00	
6.3	Aterramento do quadro - tres hastes	un.	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
6.4	Fornecimento e instalação de disjuntores	vb	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	
7.3	Fornecimento e instalação de cabos, fios e eletrodutos	vb	1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
6.5	Luminária reflexiva em calha de sobrepor	um	20,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					R\$ 500,00
7.1	Instalação de pontos de água e esgoto	vb	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
8	PINTURA					R\$ 4.240,95
8.1	Emassamento e pintura das paredes internas com tinta acrílica acetinada na cor branco neve	m ²	190,00	R\$ 21,57	R\$ 4.098,30	
8.2	Emassamento e pintura da parede interna com tinta acrílica acetinada na cor alecrim	m ²	9,00	R\$ 15,85	R\$ 142,65	
9	MOBILIÁRIO					R\$ 4.840,00
9.1	Prateleira de eucalipto tratado, de 3,00 X 0,40 m	und	5,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	
9.2	Bancada fixa de eucalipto tratado, 2,40 X 0,60 m	und	2,00	R\$ 432,00	R\$ 864,00	
9.3	Bancada fixa de eucalipto tratado, 3,90 X 0,60 m	und	1,00	R\$ 702,00	R\$ 702,00	
9.4	Bancada fixa de mdf, revestida com fórmica na cor branca, 5,40 X 0,65 m	und	1,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	
9.5	Bancada fixa de mdf, revestida com fórmica na cor branca, 1,75 X 0,60 m	und	1,00	R\$ 315,00	R\$ 315,00	
9.6	Bancada fixa de mdf, revestida com fórmica na cor branca, 1,81 X 1,21 m	und	1,00	R\$ 439,00	R\$ 439,00	
9.7	Bancada fixa de de granito cinza andorinha, 1,80 X 0,60m	und	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
9.8	Adaptação de armário de 3,00 para 2,25	und	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
9.9	Desmontagem e re-montagem de armários	und	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	
10	RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO MURO HISTÓRICO DA CASA DA PÓLVORA					R\$ 14.500,00
10.1	Complementação do mapeamento fornecido das partes danificadas não registradas	vb	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2	Limpeza com escovas de cerdas suaves e lavagem das pedras e tijolos	vb	,00	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
10.3	Fornecimento de pedras e tijolos e assentamento com argamassa, com proteção da área	vb	,00	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	
10.4	Revisão dos embasamentos	vb	,00	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
11	RECUPERAÇÃO DO PORTAL DA CASA DA PÓLVORA						R\$ 1.950,00
11.1	Limpeza com água corrente e detergente neutro	vb	,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
11.2	Reconstituição das partes faltantes	vb	,00	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00	
11.3	Caiçação com cal branca	m ²	100,00		R\$ 8,00	R\$ 800,00	
11.4	Relatório técnico	vb	,00	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
12	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 1.700,00
12.1	Limpeza final da obra	vb	,00	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
12.2	Mudança	vb	,00	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	

	SUB TOTAL1 - CUSTO						R\$54.075,29
	BDI	%	,00	²⁰			R\$10.815,06
	SUB TOTAL						R\$64.890,35
	IMPOSTOS	%	,28	¹⁶			R\$10.564,15
	TOTAL GERAL						R\$75.454,50

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS (sem valores)

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro							
Rua Jardim Botânico, 1008							
OBRA: Recuperação e recomposição do Portal e Muro Histórico da Casa da Pólvora, e adaptação do antigo viveiro de plantas medicinais.						DATA	
						novembro/2007	
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL	

1	SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO					
1.1	EPIs	vb	,00	1		
1.2	Engenheiro	mês	,00	2		
1.3	Placa de Obra	m ²	,35	0		
1.4	Demolições e Retiradas de divisórias existentes	vb	,00	1		
1.5	Recolhimento de ART	vb	0	1,0		
2	COBERTURA					
2.1	Substituição de telhas quebradas	m ²	185,00			



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2	Limpeza geral da cobertura	m ²	298,00			
3	ALVENARIA					
3.1	Alvenaria de bloco de concreto esp. 14 cm	m ²	40,00			
3.2	Emboço das paredes internas	m ²	200,00			
3.3	Fechamento dos vãos dos aparelhos de ar condicionado	m ²	6,00			
3.4	Preparação para instalação de aparelhos de ar condicionado split e arremates	um	5,00			
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS					
4.1	Reparo das portas, janelas e grades de segurança existentes	vb	1,00			
4.2	Reparo das fechaduras existentes	vb	1,00			
4.3	Porta em cedro semi-oca, 0,70x2,10 m	und	2,00			
4.4	Guarnições em cedro para porta 0,70X2,10 m	und	2,00			
4.5	Dobradiça 1x3 polegadas cromada	und	4,00			
4.6	Maçaneta e fechadura	und	2,00			
4.7	Janela basculante, 0,60x0,60 m	und	1,00			
4.8	Pintura das janelas e portas existentes	vb	1,00			
4.9	Pintura das grades de segurança	vb	1,00			
5	REVESTIMENTOS					
5.1	Reforma do piso de ardósia	vb	1,00			
5.2	Tratamento do piso com resina	m ²	96,00			
5.3	Azulejo branco para o laboratório, 20 X 20 cm	m ²	50,00			
5.4	Pintura do lambri existente	m ²	96,00			
5.5	Limpeza das pedras da fachada e aplicação de resina	m ²	13,00			
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONE					
6.1	Projeto complementar de instalações elétrica, lógica e telefonia	vb	1,00			
6.2	Fornecimento e instalação de novo quadro elétrico para 40 disjuntores	vb	1,00			
6.3	Fornecimento e instalação de tomadas simples	un.	15,00			
6.4	Fornecimento e instalação de tomadas de tres pinos	un.	6,00			
6.3	Aterramento do quadro - tres hastes	un.	1,00			
6.4	Fornecimento e instalação de disjuntores	vb	1,00			
7,3	Fornecimento e instalação de cabos, fios e eletrodutos	vb	1,00			
6.5	Luminária reflexiva em calha de sobrepor	um	20,00			
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E					



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SANITÁRIAS					
7.1	Instalação de pontos de água e esgoto	vb	,00	1		
8	PINTURA					
8.1	Emassamento e pintura das paredes internas com tinta acrílica acetinada na cor branco neve	m ²	190,00			
8.2	Emassamento e pintura da parede interna com tinta acrílica acetinada na cor alecrim	m ²	,00	9		
9	MOBILIÁRIO					
9.1	Prateleira de eucalipto tratado, de 3,00 X 0,40 m	und	,00	5		
9.2	Bancada fixa de eucalipto tratado, 2,40 X 0,60 m	und	,00	2		
9.3	Bancada fixa de eucalipto tratado, 3,90 X 0,60 m	und	,00	1		
9.4	Bancada fixa de mdf, revestida com fórmica na cor branca, 5,40 X 0,65 m	und	,00	1		
9.5	Bancada fixa de mdf, revestida com fórmica na cor branca, 1,75 X 0,60 m	und	,00	1		
9.6	Bancada fixa de mdf, revestida com fórmica na cor branca, 1,81 X 1,21 m	und	,00	1		
9.7	Bancada fixa de de granito cinza andorinha, 1,80 X 0,60m	und	,00	1		
9.8	Adaptação de armário de 3,00 para 2,25	und	1,00			
9.9	Desmontagem e re-montagem de armários	und	2,00			
10	RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO MURO HISTÓRICO DA CASA DA PÓLVORA					
10.1	Complementação do mapeamento fornecido das partes danificadas não registradas	vb	,00	1		
10.2	Limpeza com escovas de cerdas suaves e lavagem das pedras e tijolos	vb	,00	1		
10.3	Fornecimento de pedras e tijolos e assentamento com argamassa, com proteção da área	vb	,00	1		
10.4	Revisão dos embasamentos	vb	,00	1		
11	RECUPERAÇÃO DO PORTAL DA CASA DA PÓLVORA					
11.1	Limpeza com água corrente e detergente neutro	vb	,00	1		
11.2	Reconstituição das partes faltantes	vb	,00	1		
11.3	Caiação com cal branca	m ²	100,00			
11.4	Relatório técnico	vb	,00	1		
12	SERVIÇOS FINAIS					
12.1	Limpeza final da obra	vb	,00	1		
12.2	Mudança	vb	,00	1		
	SUB TOTAL1 - CUSTO					
	BDI	%	,00	20		
	SUB TOTAL					



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	IMPOSTOS	%	,28 ¹⁶			
	TOTAL GERAL					

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	
Rua Jardim Botânico, 1008	
OBRA: Recuperação e recomposição do Portal e Muro Histórico da Casa da Pólvora, e adaptação do antigo viveiro de plantas medicinais.	DATA novembro/2007

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	1º mês	2º mês	Total
1	Serviços Iniciais e Administração	R\$3.520,46	R\$2.000,00	R\$5.520,46
2	Cobertura	R\$647,50	R\$596,00	R\$1.243,50
3	Alvenaria	R\$5.076,14	R\$250,00	R\$5.326,14
4	Esquadrias e Ferragens	R\$1.502,24	R\$600,00	R\$2.102,24
5	Revestimentos	R\$1.152,00	R\$2.290,00	R\$3.442,00
6	Instalações Elétrica, Lógica e Telefone	R\$3.850,00	R\$4.860,00	R\$8.710,00
7	Instalações Hidráulicas e Sanitárias	R\$500,00		R\$500,00
8	Pintura		R\$4.240,95	R\$4.240,95
9	Mobiliário		R\$4.840,00	R\$4.840,00
10	Recuperação e Recomposição do Muro Histórico da Casa da Pólvora	R\$5.250,00	R\$9.250,00	R\$14.500,00
11	Recuperação do Portal da Casa da Pólvora	R\$375,00	R\$1.575,00	R\$1.950,00
12	Serviços Finais		R\$1.700,00	R\$1.700,00
	SUB-TOTAL	R\$21.873,34	R\$32.201,95	R\$54.075,29
	BDI	R\$4.374,67	R\$6.440,39	R\$10.815,06
	SUB-TOTAL	R\$26.248,01	R\$38.642,34	R\$64.890,35
	IMPOSTOS	R\$4.273,18	R\$6.290,97	R\$10.564,15
	TOTAL	R\$30.521,18	R\$44.933,31	R\$75.454,50

O prazo de obra está previsto em 60 dias corridos, no caso da área externa, descontar dias chuvosos, que deverão ser anotados no diário de obra.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (sem valores)

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	
Rua Jardim Botânico, 1008	
OBRA: Recuperação e recomposição do Portal e Muro Histórico da Casa da Pólvora, e adaptação do antigo viveiro de plantas medicinais.	DATA novembro/2007



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	1º mês	2º mês	Total
1	Serviços Iniciais e Administração			0,00
2	Cobertura			0,00
3	Alvenaria			0,00
4	Esquadrias e Ferragens			0,00
5	Revestimentos			0,00
6	Instalações Elétrica, Lógica e Telefone			0,00
7	Instalações Hidráulicas e Sanitárias			0,00
8	Pintura			0,00
9	Mobiliário			0,00
10	Recuperação e Recomposição do Muro Histórico da Casa da Pólvora			0,00
11	Recuperação do Portal da Casa da Pólvora			0,00
12	Serviços Finais			
	SUB-TOTAL	0,00	0,00	0,00
	BDI	0,00	0,00	0,00
	SUB-TOTAL	0,00	0,00	0,00
	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

O prazo de obra está previsto em 60 dias corridos, no caso da área externa, descontar dias chuvosos, que deverão ser anotados no diário de obra.

Convite 003/2007
Processo JBRJ nº 02011.000709/2007-10

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000709/2007-10, RELATIVO AO CONVITE JBRJ Nº 003/2007

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à Rua Pacheco Leão, nº 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, portador do documento de identidade nº 01.890.227-0, IFP/RJ, inscrito no CPF nº 678.165.177-34, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº. 4.753 de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União nº 118, de 23 de junho de 2003, Seção I, página 1-3, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o número _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____ nº _____ domiciliado _____ à _____

têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, republicada no Diário Oficial da União em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, doravante denominada, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08 de setembro de 1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93 e o exarado do Processo JBRJ retromencionado, a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação e recomposição do portal e muro histórico da antiga Casa da Pólvora e adaptação do antigo Viveiro de Plantas Mediciniais, com fornecimento de material e mão-de-obra, situadas na Rua Pacheco Leão, nº 915, no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação e recomposição do portal e muro histórico da antiga Casa da Pólvora e adaptação do antigo Viveiro de Plantas Mediciniais, com fornecimento de material e mão-de-obra, situadas na Rua Pacheco Leão, nº 915, no regime de empreitada por preço global de reforma e intervenção.**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração do JBRJ, resguardando o interesse do Serviço Público, e nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (cinquenta por cento), do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Nona (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93).

2.2 A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ser superior ao percentual disposto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, conforme dispõe o inciso II do Parágrafo 2º do art. 65 da mesma.

2.3 Todas as alterações serão informadas mediante ofício da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000709/2007-10, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

3.2 Edital do Convite nº 003/2007, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

3.3 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em de de 2007;

3.4 Caderno de Especificações Técnicas e Serviços

3.5 Cronograma Físico-Financeiro

3.6 Apostilamentos de que trata a subcláusula 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Convite, conforme Edital constante do Processo JBRJ nº 02011.000709/2007-10.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 O prazo para execução total dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

5.2 Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, consignado no Livro de Ocorrências da Obra, devidamente comprovado e aceito pelo JBRJ.

5.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pelo JBRJ.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo, mediante simples deslocamento no Cronograma Físico-Financeiro, mediante simples apostilamento entre o JBRJ e a CONTRATADA, desde que não altere o prazo total deste Contrato, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5.5 Considera-se infração contratual, a critério do JBRJ, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.

5.6 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 efetuar os pagamentos à contratada;

6.1.3 aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.4 não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas no **Caderno de Especificações Técnicas e Serviços** (Anexo I do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:

7.1.1 observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Prefeitura Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos Órgãos de Planejamento e do Patrimônio Histórico e Cultural, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2 incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

7.1.3 obrigatoriedade de promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

7.1.4 obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;

7.1.5 observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações, desenhos e detalhes fornecidos pelo JBRJ;

7.1.6 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.7 assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;

7.1.8 providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;

7.1.9 executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;

7.1.10 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.1.11 apresentar ao JBRJ sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.

7.1.12 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.1.13 assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

7.1.14 substituir empregados que, a juízo do JBRJ, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços.

7.1.15 responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.

7.1.16 recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do JBRJ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos.

7.1.17 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo JBRJ.

7.1.18 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos.

7.1.19 assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.

7.1.20 obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor global de R\$(.....), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo.

8.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2007 à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

UG: 443020

Plano Interno: MIRO 07-EDIF

Elemento de Despesa: 449039.16

Fonte: _____

Tipo de Empenho:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor Empenhado: R\$ _____ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

10.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = \left[\left(1 + \frac{IPCA}{100} \right)^{\frac{n}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

10.4 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

10.5 O pagamento deverá ser solicitado à **Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção, CROMA, área responsável , para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.

10.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

10.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

10.9.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ;

10.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

10.10 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

10.10.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

10.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

10.10.3 Cobrança indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

11.1 A lavratura do presente Contrato decorrente do Convite nº 001/2007 é realizada com fundamento nos artigo 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

12.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

12.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.3.2 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

12.3.3 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

12.7 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.9 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

13.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

13.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, mediante(TIPO DE GARANTIA), no valor de R\$(.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000709/2007-10.

15.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

15.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

15.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.5 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

16.2 O valor pertinente à despesa da publicação retromencionada correrá as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rio de Janeiro, de de 2007.

Liszt Benjamin Vieira

Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

**CONVITE nº 003/2007
PROCESSO JBRJ nº 02011. 000709/2007-10**

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, no dia **04 /12 /2007** às **10:30 horas**, **Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação e recomposição do portal e muro histórico da antiga Casa da Pólvora e adaptação do antigo Viveiro de Plantas Medicinais, com fornecimento de material e mão-de-obra, situadas na Rua Pacheco Leão, nº 915, no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico.**

O prazo para execução deste serviço é de 60 (sessenta) dias corridos cujo objeto é conforme consta do Edital e Anexos do Convite nº 003/2007. O Edital estará à disposição a partir do dia **23/ 11 /2007** no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – Sala 08/CPL, situada na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – CPL - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas ou disponível no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Os interessados que forem retirar o Edital no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4.

Luciana Mautone

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria JBRJ nº 123/2007 de 24/07/2007